



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**  
Rua Amadeu Pugliese, 28 - Centro - Maricá - RJ - Tel: 2637-8084

<b>ISSM</b>
Proc. N.º <u>0285/2021</u>
FOLHA N.º <u>38</u>
DATA <u>19/10/21</u>
ASS. MATRÍCULA <u>0</u>

**ATO N.º 076/2021.**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no Art. 12, inciso I, do RI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n.º 0285/2021, datado de 19/10/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL à servidora MARILENE MONTEIRO DE OLIVEIRA MARINS no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 02168, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC n.º 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar n.º 161/07 c/c Lei Complementar n.º 324/19	5.086,41
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15,0%	Lei Complementar n.º 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei n.º 759/88, art. 19.	762,96
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior)	9,0%	Lei Complementar n.º 067/98, art. 20.	457,78
Adicional por Tempo de Serviço (triênio)	25,0%	Lei Complementar n.º 161/07, art. 21.	1.271,60
Regência de Classe	15,0%	Lei Complementar n.º 161/07, art. 17, "III", "b".	762,96
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. n.º 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	508,64
<b>TOTAL</b>			<b>8.850,35</b>

Publique-se!

Maricá, 30 de novembro de 2021.

  
Jânete Celano Valladão  
Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM